

LEI N. 3.965, DE 24 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre transformação de cargo que específica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformado em cargo de Fiscal (vetado) e integrado na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, 1 (um) cargo de Escriturário (vetado) da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado por Alda Pires da Silveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude o artigo anterior continuará a perceber vencimentos por conta da dotação correspondente ao cargo de Escriturário, por ela ocupado até o presente.

Artigo 3.º — O título de nomeação da funcionária abrangida pela presente lei será apostilado pelo Secretário do Governo.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Francisco Carlos de Castro Neves

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.081, DE 24 DE JULHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 244.992,90 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois cruzelros e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 170
Material e Serviços

8.40.4 4 — Despesas Diversas
43 — Comunicações e transportes
430 — Correspondência taxada 15.000,00

INSTITUTO BUTANTAN
VERBA N. 214
Pessoal

8.47.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos 129.992,90

HOSPITAL DE CLINICAS DE MIRANDÓPOLIS
VERBA N. 227
Pessoal

8.41.1 1 — Pessoal Variável
15 — Gratificações
152 — Pela prestação de serviços extraordinários 100.000,00

Soma das reduções 244.992,90

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 170
Material e Serviços

8.40.4 4 — Despesas Diversas
43 — Comunicações e transportes
432 — Transportes diversos 15.000,00

INSTITUTO BUTANTAN
VERBA N. 214
Pessoal

8.47.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
012 — Funções gratificadas 129.992,90

HOSPITAL DE CLINICAS DE MIRANDÓPOLIS
VERBA N. 227
Pessoal

8.41.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas 100.000,00

Soma das suplementações 244.992,90

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.082, DE 24 DE JULHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício do cargo de Governador, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzelros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminado e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"

VERBA N. 187

Material e Serviços

8.41.3 3	— Material de Consumo	Cr\$
32	— Material de laboratório e de gabinete	
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares	5.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
369	— Vasilhames e embalagens	15.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionadas, a seguinte dotação:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"

VERBA N. 187

Material e Serviços

8.41.3 3	— Material de Consumo	Cr\$
32	— Material de laboratório e de gabinete	
321	— Farmácia	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.083, DE 24 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a admitir servidor, extranumerário mensalista, para o Hospital Regional de Clínica Geral "Vale do Ribeira" em Pariquera-Açú, do Serviço de Medicina Social.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir, o sr. Fabio Luiz Poillon, para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Farmacêutico, mediante o salário da ref. 33 — Cr\$ 10.600,00, no Hospital Regional de Clínica Geral "Vale do Ribeira", em Pariquera-Açú do Serviço de Medicina Social, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa neste exercício a Verba 220 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.084, DE 24 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidoras, extranumerárias mensalistas para o Departamento Estadual da Criança.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado, pelos Decretos n. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir as sras. abaixo, para exercerem as funções que se seguem, no Departamento Estadual da Criança, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 208 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Auxiliar de Dietética, extranumerária mensalista, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada uma, as sras. Olinda Camargo Dantas e Terezinha Henrique, respectivamente, nas vagas decorrentes das dispensas das sras. Terezinha Abilio Ferreira Bueno e Maria de Lourdes Neto Silveira, por ato de 12, publicado a 14 de julho de 1957 e

de Servente, extranumerária mensalista, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 4.900,00, a sra. Wanda Dalbello Saldão, na vaga resultante da dispensa da sra. Etelvina Sales Pereira, por ato de 22, publicado a 23 de março de 1955.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.085, DE 24 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para o Departamento de Profilaxia da Lepra.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n. 26.587, de 13/10/56, 26.885, de 28/11-56 e 27.254, de 14/1-57, autorizada a admitir a sra. Guilmar Buglio para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Servente, mediante o salário da referência 15 — Cr\$ 4.900,00, no Departamento de Profilaxia da Lepra, a fim de ter sede de exercício na Delegacia Regional de Lepra, em Araraquara, de acordo com o plano aprovado, onerando a despesa pelo crédito especial aberto pela Lei n. 2.453, de 30/12/53, cuja vigência foi prorrogada pelo artigo 25, da Lei n. 3688, de 31/12/56.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.086, DE 24 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores para o Hospital Regional de Clínica Geral "Vale do Ribeira", em Pariquera-Açú, do Serviço de Medicina Social, de

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n. 26.587, de 13/10/56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem as funções que se seguem, no Hospital Regional de Clínica Geral "Vale do Ribeira", em Pariquera-Açú, do Serviço de Medicina Social, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício a Verba 220 — alíneas 101 e 102 — "Mensalistas e Diaristas" — do orçamento vigente: de Atendente, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada um, os srs. Jesus dos Santos, Silvia Carravieri Martins e Nair de Lara Machado;

de Servical, extranumerário diarista, mediante o salário na base mensal de Cr\$ 4.400,00 — referência 13, cada um, os srs. Waldemar Muniz e Evaristo Pereira Ramos.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.087, DE 24 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para o Departamento de Profilaxia da Lepra.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743/56, prorrogado pelos Decretos n. 26.587/56, 26.885/56 e 27.254/57, autorizada a admitir o sr. Wilson José dos Santos para exercer como extranumerário mensalista as funções de Servente, mediante o salário da ref. 16 Cr\$ 4.900,00, no Departamento de Profilaxia da Lepra, na vaga decorrente da dispensa do sr. Agnelo Quinzani, por ato de 1.º, publicado a 5 de abril de 1955, a fim de ter sede de exercício no Dispensário de Araraquara, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 208 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 24 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.088, DE 24 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n. 26.587, de 13/10/56, 26.885, de 28/11/56, e 27.254, de 14/1/57, autorizada a admitir o sr. Luiz Olyvo Baptista para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Escriturário, mediante o salário da referência 22 Cr\$ 5.800,00, na Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa de dona Maria Aparecida de Oliveira, por ato de 1.º, publicado a 5/4/55, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das